DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Portarias 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 953 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 25 de Fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 36.599,94 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**,** destinado a aplicação de saldo de recursos do Fundeb do exercício anterior em atendimento ao Art. 21 da Lei 11.494/07 e Art. 211 §2º da Constituição Federal, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

02– PODER EXECUTIVO

02.06- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.03- FUNDEB

12.361.0007.2016 – Encargos com Fundeb – Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 36.599,94

Fonte 02 – Fundeb

Art. 2º Para cobertura das despesas previstas no Art. 1º será utilizado recursos resultantes de superávit financeiro, no valor de R$ R$ 36.599,94 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) conforme previsto no Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei 809/2021, de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei 938 de 05 de setembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Félix da Silva, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

LEI Nº 954 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia de Jales/SP e dá outras providências."

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 25 de Fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC – Organização da Sociedade Civil denominada Santa Casa de Misericórdia de Jales/SP, CNPJ nº. 50.565.936/0001-38, a ser utilizado para custear as despesas com aquisição de material de consumo (medicamentos) destinado aos atendimentos de pacientes SUS.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário

Art. 4º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata de seus efeitos, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal José Félix da Silva, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº _____/_____

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITORIA BRASIL/SP E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES/SP, PARA REPASSE DE RECURSO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.611.210/0001-89, com sede na rua Dr. Nunes, n.º 680 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo Henrique Miotto, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 50.565.936/0001-38, com sede na Avenida João Amadeu, nº.2049 - Centro em Jales/SP, CEP 15.700-082, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com o nº.2036967, entidade filantrópica da sociedade civil sem fins lucrativos, ENTIDADE, neste ato representado por seu Provedor Edson Roberto da Silva, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de valores para Custeio Hospitalar com atendimento SUS, que tem por finalidade o custeio de material de consumo (medicamentos) destinado aos atendimentos de pacientes SUS para uso o Hospital Santa Casa da Misericórdia de Jales/SP, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho em anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

c) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;

d) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

e) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

f) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

g) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.

h) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

II - Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R$ 60.000,00 (sessenta

mil reais), em 01 (uma) única parcela à ENTIDADE, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ENTIDADE perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ___ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___de _____ de_____.


2 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRET. MUNIC. DE SAUDE
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0006 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE
10 301 0006 2010 0000 ENCARGOS C/ SERVIÇOS DE SAÚDE
086 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Jales/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Vitória Brasil/SP, ___ de _____de ____.

_____
(NOME DO PREFEITO)
PRREFEITO MUNICPAL

_____
(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE JALES/SP

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL
Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Decretos

D E C R E T O 1607 de 26 de Fevereiro de 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$36.599,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 36.599,94

Superávit Financeiro

02 06 03 FUNDEB

194 12.361.0007.2016.0003 DES. DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO 36.599,94

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 92 12

92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores

261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 36.599,94

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Félix da Silva", 26 de Fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUÍS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Portarias

PORTARIA 039 de 25 de Fevereiro de 2025

"Concede licença-prêmio e férias"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** por assiduidade, nos termos do Artigo 101 da Lei Municipal nº 358/2009 ao servidor:

VANIA LIZIE DA SILVA LIMA – MAT. 163 – PROFESSOR DE ED. BÁSICA I

Período Aquisitivo	Período de Gozo
01/02/2016 A 05/09/2022– 3º mês do 2º período	05/05/2025 A 03/06/2025

Art. 2.º Conceder férias regular aos servidores:

MARTA CECÍLIA STRABELLI NEVES DA SILVA – MAT. 34 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Período Aquisitivo	Período de Gozo
02/01/2024 A 01/01/2025	05/03/2025 A 14/03/2025

MARCOS DONIZETI DA SILVA – MAT. 62 – AUXILIAR DESPORTIVO

Período Aquisitivo	Período de Gozo
13/01/2024 A 12/01/2025	17/03/2025 A 26/03/2025

LUIS ANTONIO COLOMBO – MAT. 207 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Período Aquisitivo	Período de Gozo
07/11/2022 A 06/11/2023	22/04/2025 A 01/05/2025

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 040 de 25 de Fevereiro de 2025

"Altera o Inciso II do artigo 1º da Portaria 132/2024 que "Nomeia os Representantes do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente - COMDEMA"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º O inciso II do artigo 1º da Portaria 132/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II – Segmento da Sociedade Civil:

Representante do Comércio

Titular – Selma Cristina Tresso Bortoleto

Suplente – Adriana da Silva Batista Nucci

Representante de Entidades Religiosas

Titular – Edson da Silva

Suplente – Luiz dos Reis Aureliano da Costa

Representante da Associação dos Produtores Rurais

Titular – Nilton César Borges

Suplente – Jonismar Castilho Mendonça

(...)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, alterando a Portaria nº 132/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 041 de 25 de Fevereiro de 2025

"Altera o Inciso II do artigo 1º da Portaria 140/2024 que "Nomeia membros e gestor do Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura - FMSAI"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º O Inciso II do artigo 1º da Portaria 140/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II – Segmento da Sociedade Civil:

Titular: Edson da Silva
Suplente: Adriana da Silva Batista Nucci
Titular: Selma Cristina Tresso Bortoleto
Suplente: James Rogério
Titular: Luiz dos Reis Aureliano da Costa
Suplente: Mônica Ciampone
Titular: Nilton César Borges
Suplente: Iraci Alves Lopes Custódio
Titular: Jonismar Castilho Mendonça
Suplente: Eduardo Inácio

(...)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, alterando a Portaria 140/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....